



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	7
Despacho de Julgamento	7
Aviso de Licitação	13
Aviso de Contratação Direta	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

LEI Nº 1.744, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$.162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

23.695.1102.2.007 - Manutenção das atividades do Turismo
31.90.11.00 (038) - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 18.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1117.2.045 - Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP
33.90.39.00 (210) - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
17.512.1117.2.046 - Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo
31.90.11.00 (211) - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 54.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1118.2.054 - Manutenção atividades Médico Hospitalar - Cismetro
33.72.39.00 (243) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

TOTAL.....R\$ 162.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de:

a) superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.....R\$ 20.000,00

S U B

TOTAL.....R\$ 20.000,00

b) anulações das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO UNID. EXEC.: 03 ENSINO SUPERIOR

12.364.1106.2.013 - Manutenção das atividades do Ensino Superior

33.90.39.00 (081) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 9.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1117.1.065 - Coletor Tronco na Margem Esquerda do Córrego das Lavadeiras - Contrapartida

44.90.51.00 (364) - Obras e Instalações.....R\$ 52.755,00

17.512.1117.2.046 - Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo

33.90.36.00 (216) - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

44.90.52.00 (218) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1118.2.055 - Manutenção das atividades do SAMU

31.90.11.00 (244) - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.....R\$ 23.000,00

31.90.13.00 (245) - Obrigações Patronais.....R\$ 32.245,00

33.90.36.00 (248) - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

44.90.52.00 (250) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

UNID. ORÇAM.: 06 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURA UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA - CONSELHOS E POLÍTICAS COMPLEMENTARES

08.244.1120.2.064 - Manutenção das atividades da Secretaria - Conselhos e Políticas Complementares

33.50.39.00 (283) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

33.90.32.00 (285) - Material, Bem ou Serviço p/ Distr. Gratuita.....R\$ 3.000,00

UNID. ORÇAM.: 07 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNID. EXEC.: 01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1121.2.065 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

33.90.36.00 (294) - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

UNID. ORÇAM.: 08 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE UNID. EXEC.: 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 3 de 13

08.244.1122.2.071 - Manutenção das atividades do Fundo Social de Solidariedade

33.90.36.00 (316) - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

44.90.52.00 (318) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

UNID. ORÇAM.: 09 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

UNID. EXEC.: 01 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.1123.2.072 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal do Idoso

33.50.39.00 (319) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

33.90.30.00 (320) - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

33.90.36.00 (321) - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

33.90.39.00 (322) - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

44.90.52.00 (323) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

UNID. ORÇAM.: 10 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

UNID. EXEC.: 01 ASSISTÊNCIA AO FMDCA

08.243.1124.2.073 - Manutenção das atividades do FMDCA

33.50.39.00 (324) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

33.90.36.00 (326) - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

UNID. ORÇAM.: 11 CULTURA

UNID. EXEC.: 01 CULTURA

13.392.1125.2.074 - Manutenção do setor de Cultural

33.50.39.00 (332) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

44.90.52.00 (338) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

SUB

TOTAL.....R\$ 142.000,00

TOTAL.....R\$ 162.000,00

Art. 3º - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2024, aprovada pela Lei nº 1.672 de 01/09/2023, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

LEI N.º 1.745, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$.67.314,68 (Sessenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), para auxiliar atividades na área cultural do Município.

Parágrafo Único - As despesas relativas ao crédito adicionais especial de que trata este artigo, será enquadrada na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 11 CULTURA

UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETARIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

13 CULTURA

13.392 DIFUSÃO CULTURAL

13.392.1125 CULTURA

13.392.1125.2.143 Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº

14.399/2022

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 67.314,68

TOTAL.....R\$

67.314,68

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação das rubricas da receita:

- 1.3.2.1.02.0.1.43 (180) Rec. Rend. Aplic. - Política Nacional Aldir Blanc (05.100.82)

.....R\$ 2.815,29

- 1.7.1.9.60.0.1.00 (172) Transf. da Política Nacional Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 (05.100.82)

R\$ 64.499,39

TOTAL.....R\$

67.314,68

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação da dotação constante do Parágrafo Único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação da rubrica da receita 1.3 2.1.02.0.1.43 (180) - Rec. Rend. Aplic. - Política



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 4 de 13

Nacional Aldir Blanc (código de aplicação 05.100.82).

Art. 4º - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei n.º 1545, de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2024 aprovada pela Lei n.º 1672, de 01/09/2023, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Decretos

DECRETO Nº 4.549, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- Considerando que o município loca prédio para funcionamento do arquivo municipal.

- Considerando a necessidade de um prédio próprio para abrigar o arquivo municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores, o terreno urbano e sua construção, situado Rua Geraldo Abdalla n. 709, objeto da matrícula nº 37.697, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro, contendo área desapropriada 300 m² (trezentos metros quadrados) de propriedade de DIONIZIA GUERRA WERDEKER, brasileira, inscrito no CPF sob nº 123.707.908-06 portador da cédula de identidade nº 23.640.828-8; INGO GUERRA WERDEKER brasileiro, inscrito no CPF sob nº 424.455.058-52 portador da cédula de identidade nº 33.317.760-5; IANCA GUERRA WERDEKER brasileira, inscrito no CPF sob nº 427.807.408-50 portador da cédula de identidade nº 38.599.835-1; IAN GUERRA WERDEKER brasileiro, inscrito no CPF sob nº 427.807.018-70 portador da cédula de identidade nº 38.599.834-X, residentes e domiciliados Avenida 03 n. 352, Centro, Ipeúna/SP.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de

“urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto-lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea “m” sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a ampliação de educandário.

Art. 3º - No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I - O Município de Ipeúna, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através de avaliação da Comissão da Secretaria de Obras no valor de R\$ 350.000,00.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo, descontado todos os impostos devidos pelos expropriados aos cofres públicos, nessa data no valor de R\$ 194.782,60.

III - O Município de Ipeúna arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada.

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Ipeúna.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário:

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

De Acordo:

DIONIZIA GUERRA WERDEKER

INGO GUERRA WERDEKER

IANCA GUERRA WERDEKER

IAN GUERRA WERDEKER

DECRETO Nº 4.550, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.744, de 29 de novembro de 2024:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 5 de 13

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor de R\$.162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

23.695.1102.2.007 - Manutenção das atividades do Turismo

31.90.11.00 (038) - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 18.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1117.2.045 - Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP

33.90.39.00 (210) - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

17.512.1117.2.046 - Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo

31.90.11.00 (211) - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 54.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1118.2.054 - Manutenção atividades Médico Hospitalar - Cismetro

33.72.39.00 (243) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

TOTAL.....R\$ 162.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes de:

a) superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.....R\$ 20.000,00

SUB

TOTAL.....R\$ 20.000,00

b) anulações das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 03 ENSINO SUPERIOR

12.364.1106.2.013 - Manutenção das atividades do Ensino Superior

33.90.39.00 (081) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 9.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1117.1.065 - Coletor Tronco na Margem Esquerda do Córrego das Lavadeiras - Contrapartida

44.90.51.00 (364) - Obras e Instalações.....R\$ 52.755,00

17.512.1117.2.046 - Manutenção do Serviço de Coleta

de Lixo

33.90.36.00 (216) - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

44.90.52.00 (218) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1118.2.055 - Manutenção das atividades do SAMU

31.90.11.00 (244) - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 23.000,00

31.90.13.00 (245) - Obrigações Patronais.....R\$ 32.245,00

33.90.36.00 (248) - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

44.90.52.00 (250) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

UNID. ORÇAM.: 06 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURA

UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA - CONSELHOS E POLÍTICAS COMPLEMENTARES

08.244.1120.2.064 - Manutenção das atividades da Secretaria - Conselhos e Políticas Complementares

33.50.39.00 (283) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

33.90.32.00 (285) - Material, Bem ou Serviço p/ Distr. Gratuita.....R\$ 3.000,00

UNID. ORÇAM.: 07 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID. EXEC.: 01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1121.2.065 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

33.90.36.00 (294) - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

UNID. ORÇAM.: 08 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

UNID. EXEC.: 01 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.1122.2.071 - Manutenção das atividades do Fundo Social de Solidariedade

33.90.36.00 (316) - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

44.90.52.00 (318) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

UNID. ORÇAM.: 09 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

UNID. EXEC.: 01 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.1123.2.072 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal do Idoso

33.50.39.00 (319) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

33.90.30.00 (320) - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

33.90.36.00 (321) - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

33.90.39.00 (322) - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 6 de 13

44.90.52.00 (323) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

UNID. ORÇAM.: 10 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

UNID. EXEC.: 01 ASSISTÊNCIA AO FMDCA

08.243.1124.2.073 - Manutenção das atividades do FMDCA

33.50.39.00 (324) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

33.90.36.00 (326) - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

UNID. ORÇAM.: 11 CULTURA

UNID. EXEC.: 01 CULTURA

13.392.1125.2.074 - Manutenção do setor de Cultural

33.50.39.00 (332) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00

44.90.52.00 (338) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

SUB

TOTAL.....R\$ 142.000,00

TOTAL.....R\$ 162.000,00

Art. 3º - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei nº 1.545 de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2024, aprovada pela Lei nº 1.672 de 01/09/2023, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

DECRETO N.º 4.551, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.745, de 29 de novembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$.67.314,68 (Sessenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), para auxiliar atividades na área cultural do Município.

Parágrafo Único - As despesas relativas ao crédito adicionais especial de que trata este artigo, será enquadrada na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 11 CULTURA

UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETARIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

13 CULTURA

13.392 DIFUSÃO CULTURAL

13.392.1125 CULTURA

13.392.1125.2.143 Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.399/2022

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 67.314,68

TOTAL.....R\$ 67.314,68

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação das rubricas da receita:

- 1.3.2.1.02.0.1.43 (180) Rec. Rend. Aplic. - Política Nacional Aldir Blanc (05.100.82)R\$ 2.815,29

- 1.7.1.9.60.0.1.00 (172) Transf. da Política Nacional Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 (05.100.82)R\$ 64.499,39

TOTAL.....R\$ 67.314,68

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação da dotação constante do Parágrafo Único, do Artigo 1º, desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação da rubrica da receita 1.3 2.1.02.0.1.43 (180) - Rec. Rend. Aplic. - Política Nacional Aldir Blanc (código de aplicação 05.100.82).

Art. 4º - Fica incluído no PPA 2022/2025 aprovado pela Lei n.º 1545, de 20/09/2021 e posteriores alterações e na LDO 2024 aprovada pela Lei n.º 1672, de 01/09/2023, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIEGO HERON PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 7 de 13

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA - SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
PROCESSO Nº 2024/001015

**À MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.**

Assunto: Resposta à Impugnação ao Edital

Prezado(a) Representante,

Após análise da impugnação apresentada em face do edital do Pregão Eletrônico nº 032/2024, a Prefeitura Municipal de Ipeúna-SP manifesta-se nos seguintes termos:

1. Considerações Gerais

A presente impugnação foi protocolada dentro do prazo legal e será analisada com base nos princípios da legalidade, isonomia e interesse público que regem os processos licitatórios, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 8 de 13



MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

2. Análise dos Pontos Impugnados

2.1. Direcionamento de Marca (Item 184)

A exigência descrita no edital está fundamentada na necessidade técnica da Administração, considerando o uso contínuo e a eficácia comprovada do produto solicitado.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, artigo 41, inciso I, no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente, indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado.

No caso em análise, a especificação do item foi embasada em estudos técnicos que evidenciam que as características do produto solicitado atendem, de maneira mais eficaz, às necessidades do serviço público.

Ademais, o setor técnico requisitante, em manifestação anexa, relata que o item questionado atende uma prescrição médica, documento que integra o processo licitatório e segue anexo a esta manifestação, a saber:

Quanto ao item 184, esse produto precisa necessariamente desta marca devido a solicitação direta por parte do médico assistente da paciente conforme consta em carta anexa ao processo de abertura de licitação.

Trata-se de uma criança de 10 anos de idade que desenvolveu Diabetes Mellitus tipo I de difícil controle, para corroborar com a situação a família reside em região rural e a criança estuda na área urbana do município. A mesma deve realizar verificação dos níveis de glicemia 13 vezes num período de 24 horas, parte deste período em atividade escolar cujo a administração da escola não assume a responsabilidade da mensura dos índices glicêmicos e tão pouco autorizam a criança a fazê-lo sozinha. Sendo assim, o médico assistente da paciente prescreveu o dispositivo **FreeStyle Libre**, para que ela não sofra com lancetadas frequentes e diárias.

Além disso o aparelho faz o monitoramento ativo com alarme em caso de hipoglicemia ou hiperglicemia, trazendo segurança para a criança, família e escola.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 9 de 13



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

Ressalta-se que a Administração não exclui a possibilidade de participação de produtos equivalentes, desde que sejam tecnicamente compatíveis e atendam às especificações descritas no edital, de modo que não há direcionamento, mas sim um critério técnico justificado.

Ademais, como dito alhures, o artigo 41 da lei 14133/21 traz possibilidades para a indicação de marcas, sendo que:

Art. 41. (...)

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

(...)

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

Assim, considerando que a presente aquisição tem objetivo atender a prescrição médica, justifica-se a adoção de tal medida.

Neste sentido corroboram entendimentos do TCU:

“SÚMULA TCU 270: Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.”

“A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público.

Acórdão 113/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 10 de 13



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

2.2. Validade Após a Abertura do Frasco (Item 273)

Destaca-se que é exigido, como de praxe, os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade.

Este comando visa garantir:

1. Qualidade do item a ser utilizado;
2. A segurança e eficiência no uso dos produtos fornecidos;
3. Evitar desperdícios e prejuízos ao erário público.

Assim, a Administração entende que, ao estipular requisitos técnicos mínimos, busca atender ao interesse público e à qualidade do serviço prestado, o que é plenamente justificado, considerando a saúde e o bem-estar dos usuários finais.

Neste sentido, vale destacar a manifestação do setor técnico requisitante:

Quanto a necessidade do prazo de validade dos produtos que adquirimos serem de no mínimo de 12 meses, faz parte dos nossos ritos contratuais essa exigência, quanto a garantia da qualidade após o início de sua utilização, não existe em nosso edital essa exigência, porém a validade que o produto apresenta como limite deve ocorrer com ele lacrado ou em utilização, salvo aqueles que vem descrito em sua bula ou rótulo o período de utilização após início do seu uso.

2.3. Monitores Sem Necessidade de Chip (Item 273)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 11 de 13



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

A exigência de monitores que não necessitem de calibração por chip foi definida com base na simplicidade e acessibilidade no uso do equipamento, especialmente para pacientes que poderão utilizá-los de forma autônoma.

Tal requisito está alinhado com o objetivo de garantir maior eficiência operacional e segurança nos processos de medição. No entanto, esclarece-se que produtos que ofereçam características técnicas similares ou superiores serão avaliados, desde que apresentados com documentação comprobatória.

Corroborar com esse entendimento o setor técnico requisitante:

Com relação ao monitor de glicemia não necessitar de codificação ou chip de calibração, isso se deve ao fato de que nossa pequena população que faz uso destes equipamentos é em sua maioria idosos, com baixa ou nenhuma escolaridade e muitos são residentes em região rural do município além disso seus familiares/ cuidadores em sua grande maioria possuem baixa escolaridade e dificuldade com tecnologias que dependem de inserção de dados ou chips.

3. Resposta aos Pedidos de Esclarecimento

1. **Item 184:** Serão aceitos produtos de marcas diferentes, desde que tecnicamente compatíveis e devidamente comprovados por meio de documentação e amostras. Não há direcionamento de marca no edital, mas uma especificação técnica que atende à necessidade da Administração.

2. **Item 273 - Comodato:** As licitantes poderão apresentar propostas em regime de comodato conforme as práticas de mercado, desde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 12 de 13



MUNICÍPIO DE IPEÚNA - SP
Capital da Agricultura Natural

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-035 – www.ipeuna.sp.gov.br

que atendam às quantidades mínimas estipuladas no edital e à proporcionalidade necessária para garantir o atendimento à demanda.

4. Conclusão

Diante do exposto, a Administração mantém o edital inalterado, por entender que as exigências contidas no mesmo estão devidamente justificadas tecnicamente e atendem aos princípios que norteiam os processos licitatórios.

Reitera-se, contudo, que produtos equivalentes que cumpram as especificações técnicas poderão ser aceitos após análise técnica da equipe responsável.

Atenciosamente,

Ipeúna, 3 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANE MAGALHAES MOTA
Data: 03/12/2024 17:15:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANE MAGALHÃES MOTA
Pregoeiro/Agente de Contratações
Prefeitura Municipal de Ipeúna-SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 13 de 13

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

ADJUDICAÇÃO

Diego Heron Pinheiro, Prefeito Municipal de Ipeúna, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica adjudicado o objeto do Pregão Eletrônico Nº 31/2024, que objetiva a Aquisição de peças específicas para o maquinário PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 7579 - SB 2015 pertencente a frota de maquinários do município de Ipeúna/SP, à empresa: SONIA CRISTO STANESCOU, pelo critério de menor valor global e atendimento às exigências do edital conforme julgamento da Pregoeira e Equipe de Pregão. Ipeúna, 03 de dezembro de 2024. DIEGO HERON PINHEIRO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Diego Heron Pinheiro, Prefeito do Município de Ipeúna, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o julgamento realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, homologa o objeto do Pregão Eletrônico Nº 31/2024, que tem por objeto a Aquisição de peças específicas para o maquinário PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 7579 - SB 2015 pertencente a frota de maquinários do município de Ipeúna/SP, à empresa SONIA CRISTO STANESCOU pelo critério de menor valor global e atendimento às exigências do edital, autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato. Ipeúna, 03 de dezembro de 2024. DIEGO HERON PINHEIRO - PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Contratação Direta

DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR VALOR Nº 436/2024

Torna-se público que o Município de Ipeúna, por meio de seu representante, o Senhor Prefeito Municipal Diego Heron Pinheiro, realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de 50 (cinquenta) ingressos com almoço e lanche da tarde incluso, para o grupo de adolescentes atendidos pelo PAIF (Proteção e Atendimento Integral a Família).

Link do Termo de Referência: <https://drive.google.com/file/d/1LWXXK83Nq6UIPGsVLLuZjrawgkLk9ArxE/view?usp=sharing>

Envio de propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

Data final para envio das propostas: 05/12/2024

DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR VALOR Nº 437/2024

Torna-se público que o Município de Ipeúna, por meio de seu representante, o Senhor Prefeito Municipal Diego

Heron Pinheiro, realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de materiais e instalação de sistema de alarme.

Link do Termo de Referência: <https://drive.google.com/file/d/1HhHnsAyTdRB60gczGNKkp3n5LIsHUKUG/view?usp=sharing>

Envio de propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

Data final para envio das propostas: 05/12/2024

DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR VALOR Nº 439/2024

Torna-se público que o Município de Ipeúna, por meio de seu representante, o Senhor Prefeito Municipal Diego Heron Pinheiro, realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no tacógrafo dos veículos.

Link do Termo de Referência: <https://drive.google.com/file/d/1UhVVtf3fMjJ6gT4jkXkr0X75Bs2BMtFq/view?usp=sharing>

Envio de propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

Data final para envio das propostas: 05/12/2024

DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR VALOR Nº 438/2024

Torna-se público que o Município de Ipeúna, por meio de seu representante, o Senhor Prefeito Municipal Diego Heron Pinheiro, realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Adequação em Tubulação de Reservatório de PRFV.

Link do Termo de Referência: https://drive.google.com/file/d/1QGzRMpF9Z0MqUOeQ0WzryzB9Y6rp_r23/view?usp=sharing

Envio de propostas para o e-mail: licitacaoipeuna@gmail.com

Data final para envio das propostas: 04/12/2024



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5242-988a-0614-ecc4-65



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ipeúna (SP), Edição nº 1029, ano VI, veiculado em 04 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IPEUNA (CNPJ 44660603000195) em 04/12/2024 às 11:06:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/5242-988a-0614-ecc4-65>